



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 117/2018 - PMM
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 – PMM
PROCESSO Nº 208/2018 – PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa **CAIOBÁ FIBRA COMUNICAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, inscrita no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ruy Hauer Reichert, portador do RG nº 795.304-6 e CPF nº 354.262.099-87, e

CONTRATADA: **CAIOBÁ FIBRA COMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Albano Muller, nº 501, Centro, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 24.543.703/0001-24, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. Rodrigo Ernane Marques, portador da CNH nº 01545123100 DETRAN/PR e CPF nº 037.865.379-25, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING) E PROVER SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR**”, conforme especificações do Edital, conforme memorial descritivo e projeto que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 - PMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	SVÇ	Implantação de estrutura e equipamentos para dar suporte a utilização rede virtual multi serviços. O serviço compreende em fornecer equipamentos, instalações, programação e acompanhamento em suporte para funcionamento de rede internet via fibra óptica. Demais características conforme termo de referência.	19.900,00	19.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

02	12	MÊS	Disponibilização mensal de serviços em fibra óptica e rede virtual (multisserviços) nas unidades administrativas municipais com utilização de tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) e prover suporte técnico de comunicação de dados via fibra óptica no perímetro urbano no município de Matinhos/PR. Deverão ser disponibilizados todos materiais, equipamentos, software, suporte e equipe técnica para instalação, configurações e acompanhamento e gestão do tráfego de dados. As características e especificações técnicas, condições e locais estarão descrito conforme Termo de Referência. Todas as despesas, taxas e demais encargos que houver serão por conta da empresa contratada.	36.900,00	442.800,00
				TOTAL	R\$462.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, editais, especificações, proposta da licitante em sua integralidade, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global da empreitada, objeto desse contrato é de **R\$462.700,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias, após a execução e aprovação do respectivo processo pelo setor competente, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato;
- b)** Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva do serviço, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho

c) A Detentora ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

d) Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

e) Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

f) Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

g) Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta meses), conforme prevê o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a esta administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias, conforme planilha técnica, contados a partir ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que ocorra alguma das hipóteses do artigo 57, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

Para a cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos advindos da dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Secretaria:	03 Procuradoria Geral do Município		
Unidade:	03.01 Gabinete do Procurador Municipal		
Funcional Prog:	02.062.0103.2007		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Procuradoria		
Reduzido: 5356	Categoria Econômica:	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5827	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		R\$ 7.375,00
Secretaria:	04 Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 5357	Categoria Econômica:	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5828	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		R\$ 36.500,00
Secretaria:	05 Secretaria M. de Finanças		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	04.122.0102.2011		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 5358	Categoria Econômica:	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5829	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		R\$ 7.375,00
Secretaria:	06 Secretaria M. de Planejamento		
Unidade:	06.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	04.121.0104.2012		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Reduzido: 5359	Categoria Econômica:	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5830	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		R\$ 7.375,00
Secretaria:	07 Secretaria M. de Assistência Social		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Funcional Prog:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 5360	Categoria Econômica:	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5831	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		R\$ 66.340,00
Secretaria:	08 Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Educação		
Reduzido: 5361	Categoria Econômica:	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Desdobramento Reduzido	5832	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	104		R\$ 148.600,00
Secretaria:	09 Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	23.122.0109.2040		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 5362	Categoria Econômica:	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5833	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		R\$ 48.060,00
Secretaria:	10 Meio Amb.Habit.As.Fundi.Agric. e Pesca		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 5363	Categoria Econômica:	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5834	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		R\$ 34.350,00
Secretaria:	11 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 5364	Categoria Econômica:	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5835	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		R\$ 20.640,00

Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Prog:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 5365	Categoria Econômica:	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5395	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	303		R\$ 61.770,00
Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade:	13.01 Defesa Social e Antidrogas		
Funcional Prog:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 5366	Categoria Econômica:	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5836	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		R\$ 29.780,00
Secretaria:	14 Secretaria de Controle Interno		
Unidade:	14.01 Controladoria		
Funcional Prog:	04.124.0102.2065		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Controladoria		
Reduzido: 5367	Categoria Econômica:	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5837	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		R\$ 7.375,00

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- b) Permitir o livre acesso de servidores indicados pelo Município, ou ainda de terceiros credenciados, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais;
- c) Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, criminal, indenizações por acidentes e outros que por acaso decorram da execução do contrato, eximindo integralmente o Município de Matinhos por quaisquer circunstâncias de fato ou de direito de que decorram tais ônus;
- d) Adquirir os materiais em conformidade com a relação dos projetos e planilhas, e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais, bem como fornecer, suportando os custos, se necessário, amostras de materiais adquiridos para realização de ensaios destrutivos, ou não, reservando ao Município o direito de reprovar o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios;
- e) A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes de ensaio, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que aplicados nos serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto a qualidade e procedência;
- f) Em caso de rompimento de fibra, a empresa CONTRATADA deverá realizar a troca/reparo de forma imediata;
- j) A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho;
- k) Retirar do local de trabalho, no prazo de até 03 (três) dias após a notificação, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado, ou que mostrar comportamento inadequado;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- n) Os pontos de fibra e links de internet deverão ser monitorados pela empresa CONTRATADA, visando identificar possíveis incidentes e indisponibilidades, apresentando relatórios sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração;
- o) Os profissionais técnicos capacitados da CONTRATADA deverão atender a solicitação de reparo de forma imediata a qualquer incidente, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- p) O treinamento inicial dos servidores se dará mediante a apresentação pelo CONTRATANTE da relação de usuários a serem treinados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- q) A execução dos serviços previstos deverão ser realizados pela CONTRATADA em datas e horários previamente agendados com o CONTRATANTE, de forma a causar o menor impacto possível nas atividades diárias de cada setor ou Secretaria Municipal que for utilizar o serviço, mas de forma a garantir que o prazo máximo estipulado possa ser cumprido pela CONTRATADA.
- r) É de responsabilidade da CONTRATADA manter e realizar manutenção nos sistemas de segurança da informação, mantendo em sigilo toda e qualquer informação da CONTRATANTE.
- s) A empresa CONTRATADA deverá realizar os reparos que a ela forem solicitados ou a partir de sua ciência voluntária, ficando impedida de realizar qualquer tipo de cobrança, além dos montantes previstos neste contrato.
- t) A empresa CONTRATADA deverá manter os serviços fornecidos a prefeitura em sua totalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem cobranças de franquias e limites de horários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.
- c) O treinamento inicial dos servidores se dará mediante a apresentação pelo CONTRATANTE, através do Departamento de Tecnologia da Informação, da relação de usuários a serem treinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA será responsável pela segurança individual e coletiva de seus empregados, devendo fornecer aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual (EPI), tornando obrigatória a sua utilização.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução do serviço.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) no serviço, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo

Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) De 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso;
- b) De 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro:

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

Parágrafo Primeiro

O funcionário responsável pela fiscalização deste CONTRATO deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do CONTRATO, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

Parágrafo Segundo

As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Parágrafo Terceiro

Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 529/2018, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação de multa.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro

Fazem parte integrante deste contrato o disposto no edital com todos seus anexos, bem como, a proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 20 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Contratante

CAIOBÁ FIBRA COMUNICAÇÕES LTDA

Rodrigo Ernane Marques
CPF nº 037.865.379-25
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF